



D.G.P - 28.11.79

## MEDIDAS DE CARÁCTER INSTITUCIONAL E ORGANIZATIVO

2

Ministério das FINANÇAS .....

Secretaria de Estado do ORÇAMENTO (DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Prosseguiram os trabalhos em curso de automatização da execução orçamental	Várias medidas administrativas tomadas
<b>Fundação Cuidar o Futuro</b>	
Continuaram os trabalhos de reestruturação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública	Decreto-lei de reestruturação (já agendado para Conselho de Ministros)
Procurou manter-se, na área de competência da Direcção-Geral, os condicionamentos necessários à contenção das despesas públicas	Várias medidas administrativas tomadas (designadamente a Circular nº 932-A, de 2 de Outubro de 1979)
Actualização da tabela de ajudas de custo a atribuir aos funcionários públicos que se desloquem em serviço	Portaria nº 571-A/79

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS

DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)

Reformulação do tratamento legal da matéria de ajudas de custo por deslocações em território nacional

Projecto de decreto-lei



Reformulação do tratamento legal da matéria de reposições de dinheiros públicos indevidamente recebidos

Projecto de decreto-lei (já entregue)

Preparação do Orçamento

A Direcção-Geral tomou as medidas administrativas necessárias à preparação de alternativas para a elaboração do próximo Orçamento Geral do Estado

Fundação Cuidar o Futuro